



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*“Deus seja louvado”*

Vila Velha, ES, 21 de março de 2024.

**MENSAGEM DE LEI Nº 009/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DOAÇÃO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”*, através de autorização legislativa, do artigo 76, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações, trata de transmissão de imóvel localizado no Bairro Ulisses Guimarães para o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação, para a construção de uma unidade escolar estadual na região.

Não há qualquer dúvida sobre a importância de uma Unidade Escolar Estadual naquela região, as vantagens para a população e o atendimento do interesse público, pois são atribuições do Poder Público Municipal a promoção do desenvolvimento social a partir da implementação de políticas públicas na área de Educação.

Seguindo orientação da Procuradoria Geral do Município - PGM quanto aos requisitos obrigatórios, verifica-se que a avaliação prévia do imóvel foi realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis – COPEA e a justificativa do interesse público apresentada pela própria instrução do Processo nº 42092/2020, pendente apenas a autorização legislativa que ora se requer.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei em comento, solicitamos apreciação por essa H. Casa de Leis e posterior aprovação, *em regime de urgência*, e, na oportunidade, reiteramos os protestos de admiração e apreço, aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER À DOAÇÃO DO BEM  
IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 108, da Lei Orgânica Municipal, a transferir o bem imóvel que compõe o patrimônio municipal, relacionado no Anexo Único desta Lei, em favor do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** A providência citada no *caput* será realizada mediante desafetação e avaliação prévia, na forma do artigo 76, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as regras estatuídas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 21 de março de 2024.

  
**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**ANEXO ÚNICO**

Inscrição Imobiliária	Localização	Área (m <sup>2</sup> )
03.03.962.0373.000	Avenida Seringal, 0, Bairro Ulisses Guimarães, CEP 29124-205.	6.718,23